



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 19.556/2025

INTERESSADO: Paulo Sérgio da Silva

DECISÃO

Vistos, relatados e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.556/2025, instaurado para apurar a conduta funcional do servidor **Paulo Sérgio da Silva**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.170/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Andirá),

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, regularmente constituída, a qual conduziu o feito em estrita observância aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o servidor foi devidamente notificado para ciência dos fatos e apresentação de defesa no prazo legal, permanecendo inerte, conforme certificado nos autos;

CONSIDERANDO que restou devidamente comprovado que o servidor encontra-se preso para cumprimento de pena decorrente de sentença penal transitada em julgado, situação incompatível com o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO que tal circunstância configura infração administrativa grave, nos termos dos artigos 135 e 151, incisos III e V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Andirá, por violar os deveres funcionais e a moralidade administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

CONSIDERANDO que a manutenção do vínculo funcional mostra-se inviável, diante da quebra da fidúcia necessária entre a Administração Pública e o servidor;

DECIDO:

1. ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
2. DEMITIR o servidor, com fundamento nos artigos 135 e 151, incisos III e V, da Lei Municipal nº 1.170/1993;
3. DETERMINAR a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive:
 - a anotação da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor;
 - a comunicação aos setores competentes para cumprimento da presente decisão;
4. DETERMINAR a publicação desta decisão nos meios oficiais, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

Prefeita Municipal